



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Convênio nº 096/09  
Processo nº 9.541/09

*“Convênio que entre si celebram o Município de Botucatu e a Associação dos Nadadores Master de Botucatu, para repasse de recursos visando estimular a prática da natação entre nadadores acima de 20 (vinte) anos, sob a responsabilidade técnica da Entidade proponente, bem como, para atuação dos atletas que constituem as equipes competitivas da modalidade que representem Botucatu nos principais eventos oficiais”*

Pelo presente instrumento de convênio e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, situado na Praça Professor Pedro Torres, 100, inscrito no CNPJ sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Dr. JOÃO CURY NETO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu, portador da cédula de identidade RG nº. 19.683.026 e inscrito no CPF sob nº. 148.207.338-26, e de outro lado a entidade ASSOCIAÇÃO DOS NADADORES MASTER DE BOTUCATU, associação civil de direito privado, estabelecida nesta cidade na Av. Santana nº 488, inscrita no CNPJ sob nº. 10.610.272/0001-67, neste ato, representada por seu Presidente SÍLVIO HENRIQUE DE ALMEIDA TEIXEIRA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº. 12.601.161-8 e inscrito no CPF sob nº. 574.860.266-00, com base no **Processo administrativo nº. 9.541/2009**, têm entre justo e avançado o presente instrumento a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

- 1.1 – O presente instrumento tem por objeto estabelecer condições de parceria entre as instituições supracitadas visando ao desenvolvimento da Natação Máster na cidade de Botucatu, bem como, execução de projetos sociais esportivos que se encontram sob a responsabilidade técnica da PROPONENTE, e, representar a cidade nos eventos regionais, estaduais, nacionais e internacionais da Natação.

**CLAÚSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES**

- 2.1 – Para execução do presente Convênio, o Município de Botucatu, através de sua Secretaria de Esportes e a Associação dos Nadadores Máster de Botucatu, terão as seguintes obrigações:

- 2.1.1 – Caberá à PROPONENTE:

- 2.1.1.1 - Assegurar à Secretaria Municipal de Esportes as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização, controle e avaliação das atividades objeto do presente Convênio.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Convênio nº 096/09  
Processo nº 9.541/09

- 2.1.1.2 - Representar a cidade nos eventos regionais, estaduais, nacionais e internacionais de natação Máster.
- 2.1.1.3 - Disponibilizar suas instalações para o desenvolvimento de atividades filantrópicas relacionadas à inclusão social de nadadores máster e iniciação à prática esportiva da natação.
- 2.1.1.4 - Organização e divulgação de calendários regionais, estaduais, nacionais e internacionais de competição máster.
- 2.1.1.5 - Utilizar a logomarca do MUNICÍPIO nas camisas oficiais, de treino e de passeio, bem como em todo material de divulgação produzido (cartazes, banners, etc).
- 2.1.1.6 - Prestar contas, nos moldes das instruções específicas e editada pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a cada 90 (noventa) dias, do recurso repassado.
- 2.1.1.7 - Apresentar relatório mensal das atividades desenvolvidas, bem como, das pessoas atendidas de acordo com modelo a ser fornecido pelo Município.
- 2.1.2 – Caberá ao MUNICÍPIO DE BOTUCATU:
  - 2.1.2.1- Repassar os recursos financeiros para a Associação em 08 (oito) parcelas mensais e iguais de R\$6.625,00 (seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais), através de depósito junto ao Banco Santander de Botucatu – AG 0039 – conta corrente 000130068633 – Associação dos Nadadores Máster de Botucatu.
  - 2.1.2.2 - Assistir à Proponente naquilo que for necessário para fiel execução do presente convênio.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

- 3.1 – O prazo do presente convênio será de 08 (oito) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período a critério das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 4.1 – A entidade será apoiada com o valor total de R\$53.000,00 (cinquenta e três mil reais), durante 08 (oito) meses pela Prefeitura de Botucatu, com repasses mensais no valor de R\$6.625,00 (seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

**CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 5.1 – As despesas correntes do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES – 07 – GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS – 2002 TRANSFERÊNCIAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS – 3.3.50.41 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Convênio nº 096/09  
Processo nº 9.541/09

**CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO**

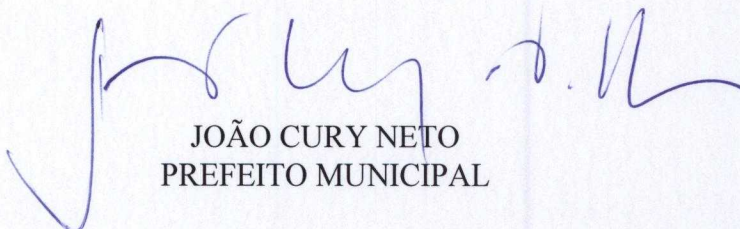
- 6.1 – Reserva ao Município de Botucatu a faculdade de rescindir o presente Convênio, na hipótese de inobservância de qualquer uma das cláusulas, por razões de interesse do Serviço Público, ou ainda, pela inexecução total ou parcial dos serviços necessários, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO**

- 7.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Botucatu para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente convênio, em conformidade com a legislação aplicável.

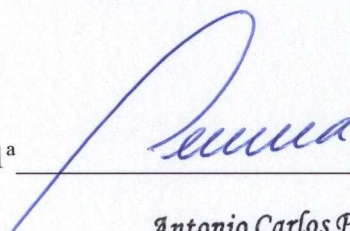
E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 07 de junho de 2.009.

  
JOÃO CURY NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
SÍLVIO HENRIQUE DE ALMEIDA TEIXEIRA  
ASSOCIAÇÃO DOS NADADORES MASTER DE BOTUCATU

TESTEMUNHAS:

1ª   
Antonio Carlos Pereira  
Secretário Municipal de Esportes

2ª 